

Referencial Instituições e Participação Democrática

Educação Pré-escolar,
Ensinos Básico e Secundário



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO



Referencial

Instituições e Participação Democrática

Educação Pré-Escolar, Ensinos Básico e Secundário

FICHA TÉCNICA

Título

Referencial Instituições e Participação Democrática – Educação Pré-escolar, Ensinos Básico e Secundário

Autores

Laurinda Ladeiras, Direção-Geral da Educação

João Horta Santos, Direção-Geral da Educação

Madalena Calado, Direção-Geral da Educação

Pedro Meireles, Direção-Geral da Educação

Filomena António, Centro de Informação Europeia Jacques Delors – Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Maria Elvira Ventura, Centro de Informação Europeia Jacques Delors – Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Cristina Tavares, Assembleia da República

Marlene Viegas Freire, Assembleia da República

Arlinda Cabral, Comunidade de Países de Língua Portuguesa – Direção de Ação Cultural e Língua Portuguesa

António Almeida Moura, Associação 25 de Abril

Carlos Saraiva da Costa, Associação 25 de Abril

Cristina Gouveia, Fórum dos Cidadãos

Joana Sá, Fórum dos Cidadãos

Manuel Arriaga, Fórum dos Cidadãos

Paulo Almeida, Fórum dos Cidadãos

Coordenador

José Carlos Sousa, Direção-Geral da Educação

Editor

Ministério da Educação

Diretor-Geral da Educação

David Sousa, Direção-Geral da Educação

Design

Isabel Espinheira, Direção-Geral da Educação

ISBN

978-972-742-578-5

Data: 2024

ÍNDICE

1. Siglas e Acrónimos.....	4
2. Introdução: Cidadania e Desenvolvimento/Domínio Instituições e Participação Democrática.....	5
3. Temas e síntese dos resultados de aprendizagem	7
4. Temas, subtemas, objetivos e descritores nos diferentes níveis de educação e ensino	8
4.1. Democracia, Estados Democráticos, Instituições da Democracia	8
4.1.1. Democracia.	
4.1.2. O Estado português.	
4.2. Participação política de Portugal no Mundo: União Europeia e Instituições Internacionais.....	11
4.2.1. Portugal, a União Europeia e a Cidadania Europeia.	
4.2.2. Participação de Portugal na Cooperação Internacional.	
4.3. Formas de Participação Democrática: cidadanias portuguesa, europeia, global	13
4.3.1. Ser Cidadão.	
5. Glossário.....	16
6. Recursos.....	33

I. SIGLAS E ACRÓNIMOS

CIEJD - Centro de Informação Europeia Jacques Delors

CoE - Conselho da Europa

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

DGE – Direção-Geral da Educação

ENEC - Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania

NATO - Organização do Tratado do Atlântico Norte

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

OIM - Organização Internacional para as Migrações

OIT - Organização Internacional do Trabalho

OMS - Organização Mundial da Saúde

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

ONG – Organização não Governamental

ONU - Organização das Nações Unidas

OSCE - Organização para a Segurança e Cooperação na Europa

UE - União Europeia

2. INTRODUÇÃO

O domínio Instituições e Participação Democrática, integrado na Educação para a Cidadania, proporciona os conceitos históricos da construção da democraticidade de Portugal e a sua contribuição para a cidadania europeia e mundial. Através do conhecimento das instituições e organizações, quer nacionais, quer europeias ou mundiais, as crianças e os jovens são incentivados a apropriarem-se dos conceitos basilares da convivência social assente na democracia representativa e participativa.

A aprendizagem coletiva da importância da construção e conquista da democracia mobilizará a consciencialização dos direitos e deveres inerentes à cidadania ativa e responsável e proporcionará o conhecimento sobre as instituições que sustentam a comunidade europeia e suportam a cooperação política e económica à escala global.

Enquadramento Curricular do Referencial

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, no ano letivo 2018/2019, a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) foi implementada nas escolas públicas e privadas, através da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, em convergência com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e com as Aprendizagens Essenciais.

Enquanto processo educativo, a Educação para a Cidadania tem por objetivo a formação de crianças e jovens responsáveis, autónomos e solidários que conhecem e exercem os seus direitos e deveres dentro do respeito pelos outros, com espírito democrático, num âmbito social e multicultural, tornando-se adultos que valorizam os conceitos e valores de uma cidadania democrática.

Instituições e Participação Democrática é um dos domínios que integra a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania. Sabendo-se que todos os domínios a trabalhar na componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento devem ser vistos como intercomunicantes, tendo na base uma visão holística da pessoa, o presente Referencial, produzido pela Direção-Geral da Educação (DGE), em colaboração com diversas entidades parceiras, é um documento que se pode constituir como uma base de trabalho para a abordagem deste domínio de Cidadania e Desenvolvimento, no trabalho a desenvolver pelas escolas que, no âmbito da sua autonomia, o utiliza e adapta em função das opções tomadas no Projeto Educativo e concretizadas na sua Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola, enquadrando as práticas a desenvolver.

Tendo por base os documentos anteriormente referidos, é possível relacionar o domínio das Instituições e Participação Democrática com princípios como o saber, a aprendizagem, a inclusão, a coerência, a flexibilidade, a adaptabilidade e ousadia numa base humanista; com as áreas de competência da informação e comunicação, pensamento crítico e pensamento criativo, raciocínio e resolução de problemas, relacionamento interpessoal e desenvolvimento pessoal e autonomia. Os valores que sustentam este domínio serão, indiscutivelmente, os da liberdade, responsabilidade, integridade e cidadania.

O Referencial Instituições e Participação Democrática, à semelhança de outros elaborados pela DGE, pretende ser uma ferramenta educativa disponível desde a educação pré-escolar até ao ensino secundário.

Na elaboração deste referencial foram parceiros da DGE o Centro de Informação Europeia Jacques Delors (Direção-Geral dos Assuntos Europeus - Ministério dos Negócios Estrangeiros), a Assembleia da República, a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (Direção de Ação Cultural e Língua Portuguesa), a Associação 25 de Abril e o Fórum dos Cidadãos.

Organização e Estrutura do Referencial

Como instrumento de apoio aos docentes e outros agentes educativos, o Referencial estabelece temas e subtemas, objetivos e descritores de desempenho ao nível da aquisição de conhecimentos e do desenvolvimento de competências preconizados no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho.

Este Referencial propõe, assim, a abordagem, na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário, dos seguintes temas:

- Democracia, Estados Democráticos, Instituições da Democracia
- Participação política de Portugal no Mundo: União Europeia, Instituições Internacionais
- Formas de participação democrática: Cidadanias Portuguesa, Europeia, Global

Cada tema integra subtemas, para os quais se definiram objetivos e descritores de desempenho que vão em crescendo de complexidade em proporção aos anos de escolaridade obrigatória.

O Referencial das Instituições e Participação Democrática inclui dois quadros: no primeiro é apresentada uma síntese dos resultados de aprendizagem por tema (Quadro 2); no segundo identificam-se os temas, subtemas e objetivos propostos para cada um dos níveis e ciclos de educação e ensino (Quadro 3).

O Referencial das Instituições e Participação Democrática inclui, igualmente, um glossário, lista de siglas e acrónimos utilizados bem como um conjunto de recursos e sites na internet.

3. TEMAS E SÍNTESE DOS RESULTADOS DE APRENDIZAGEM

Temas	Resultados de Aprendizagem
<p>Democracia, Estados Democráticos, Instituições da Democracia</p>	<p>Os/as alunos/as:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conhecem critérios que permitem identificar as características de uma democracia. - Conhecem factos relevantes da história das instituições democráticas. - Situam o 25 de Abril de 1974 nos seguintes contextos: <ul style="list-style-type: none"> - Luta pela democracia; - No Espaço Europeu no pós-guerra. - Valorizam a importância dos valores democráticos. - Conhecem o sistema político português. - Identificam os elementos essenciais do Estado. - Interpretam o papel das constituições políticas. - Aplicam os conceitos de separação e interdependência de poderes à análise da natureza e relação entre os órgãos de soberania. - Caracterizam os órgãos de soberania. - Conhecem o papel de várias instituições do Estado, as suas áreas de atuação e o seu modo de organização. - Conhecem a Constituição da República Portuguesa.
<p>Participação política de Portugal no mundo: União Europeia e Instituições Internacionais</p>	<p>Os/as alunos/as:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificam a missão, instituições e símbolos da UE. - Reconhecem que a diversidade europeia é resultado de uma herança histórico-cultural, europeia e extraeuropeia, com vários milénios. - Identificam os valores europeus que se podem ver como valores universais. - Estão conscientes da importância do Mercado Único e do Euro no processo de construção da UE. - Compreendem o significado da participação e integração de Portugal nas principais organizações internacionais. - Conhecem os valores, princípios e objetivos da CPLP. - Identificam, na Carta das Nações Unidas, as principais finalidades desta organização.
<p>Formas de participação democrática: Cidadanias Portuguesa, Europeia, Global</p>	<p>Os/as alunos/as:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Analisam formas de participação individual e coletiva nas instituições políticas e sociais. - Distinguem diferentes modalidades de intervenção na vida pública. - Participam em associações voluntárias e nos órgãos da escola. - Participam em processos eleitorais em ambiente escolar. - Identificam direitos, deveres e valores comuns das cidadanias portuguesa, europeia e global. - Reconhecem o que é ser cidadão. - Identificam instituições governamentais e não governamentais com um papel relevante na promoção dos valores democráticos. - Conhecem diferentes programas e estratégias que visam o aprofundamento do conhecimento da cidadania. - Reconhecem a importância da livre circulação de pessoas dentro da UE.

4. TEMAS, SUBTEMAS E OBJETIVOS NOS DIFERENTES NÍVEIS DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Temas	Subtemas	Objetivos	Descritores	Pré-escolar	1.º ciclo	2.º ciclo	3.º ciclo	Secundário
Democracia, Estados Democráticos, Instituições da Democracia	Democracia	Conhecer a história da democracia no mundo	Conhecer a democracia ateniense e as suas principais instituições			X	X	X
			Conhecer factos relevantes da história da democracia e das instituições democráticas			X	X	X
		Saber o que é uma democracia	Conhecer critérios que permitem identificar as características de uma democracia		X	X	X	X
			Identificar os princípios e valores em que assenta a democracia		X	X	X	X
		Distinguir tipos de democracia, a sua importância e o funcionamento do sistema democrático	Conhecer o funcionamento dos sistemas políticos democráticos		X	X	X	X
			Identificar três tipos de democracia, segundo os critérios participação e representação: direta, semidireta e representativa, aplicando estes critérios ao sistema político português				X	X
		Conhecer o sistema político português	Conhecer a história e a evolução da democracia em Portugal		X	X	X	X
			Reconhecer a importância do 25 de Abril de 1974 na construção da democracia política em Portugal		X	X	X	X
			Reconhecer e justificar a importância da liberdade e da igualdade, enquanto valores essenciais das sociedades democráticas	X	X	X	X	X
			Caracterizar o sistema da representação democrática em Portugal, a nível nacional e local				X	X

Temas	Subtemas	Objetivos	Descritores	Pré-escolar	1.º ciclo	2.º ciclo	3.º ciclo	Secundário
Democracia, Estados Democráticos, Instituições da Democracia	Democracia	Compreender a importância da separação de poderes	Distinguir os três poderes do Estado - legislativo, executivo e judicial - e os órgãos soberania que os exercem			X	X	X
			Identificar e comparar diferentes tipos de sistemas de governo: parlamentarismo, presidencialismo, semipresidencialismo.				X	X
			Justificar a importância dos princípios da separação e interdependência dos poderes				X	X
		Reconhecer a centralidade dos partidos na democracia representativa	Explicar o papel dos partidos políticos e dos movimentos de cidadãos no exercício do poder político.			X	X	X
			Identificar os partidos políticos portugueses			X	X	X
			Simular o processo de criação de um partido político			X	X	X
		Compreender a importância de conceitos como representatividade e pluralidade				X	X	
	O Estado Português	Saber o que é o Estado, como funciona, que objetivos tem	Conhecer as funções e tarefas fundamentais do Estado (ver CRP, artigo 9º)		X	X	X	X
			Reconhecer a importância do Estado democrático na organização na história da humanidade		X	X	X	X

Temas	Subtemas	Objetivos	Descritores	Pré-escolar	1.º ciclo	2.º ciclo	3.º ciclo	Secundário
Democracia, Estados Democráticos, Instituições da Democracia	O Estado Português	Conhecer como funciona o Estado Português	Conhecer as características de um Estado de direito democrático				X	X
			Compreender os princípios fundamentais da organização do Estado português				X	X
			Compreender o Orçamento do Estado como um instrumento de coesão política e social				X	X
			Saber como é elaborado o Orçamento do Estado				X	X
			Reconhecer a importância do Orçamento do Estado na vida dos cidadãos				X	X
			Identificar os órgãos de soberania consagrados na Constituição da República Portuguesa			X	X	X
		Conhecer o papel das leis	Debater a importância da existência de regras para o funcionamento da sociedade	X	X	X	X	X
			Conhecer a Constituição da República Portuguesa		X	X	X	X
			Reconhecer a importância da Constituição da República Portuguesa na instituição da democracia			X	X	X
			Comparar os direitos, deveres e liberdades consagrados na Constituição da República Portuguesa com os que estão fixados em documentos fundamentais sobre os direitos humanos (<i>Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção sobre os Direitos da Criança e Convenção Europeia dos Direitos Humanos, Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia</i>)		X	X	X	X
			Compreender o papel das leis no funcionamento do Estado democrático			X	X	X
			Identificar quem faz as leis			X	X	X
			Conhecer especificamente leis dirigidas à proteção de crianças e jovens, tendo em vista a salvaguarda dos seus direitos em contexto escolar e na comunidade		X	X	X	X

Temas	Subtemas	Objetivos	Descritores	Pré-escolar	1.º ciclo	2.º ciclo	3.º ciclo	Secundário
Democracia, Estados Democráticos, Instituições da Democracia	O Estado Português	Saber como funcionam as Regiões Autónomas	Reconhecer a importância da existência de órgãos de governo próprio nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira				X	X
		Conhecer os órgãos do poder local	Saber como se organiza o poder local e reconhecer a importância da proximidade dos seus vários órgãos às populações locais			X	X	X
		Conhecer as instituições que integram o sistema de Segurança e Defesa Nacional	Identificar forças e serviços de segurança existentes em Portugal (ex: forças armadas, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública; Polícia Judiciária; Agência para a Integração, Migrações e Asilo; Serviço de Informações de Segurança): o seu papel na preservação da segurança e do bem-estar das populações	X	X	X	X	X
Participação política de Portugal no mundo: União Europeia e Instituições Internacionais	Portugal, a União Europeia e a Cidadania Europeia	Identificar elementos que contribuem para a diversidade e a unidade europeias	Reconhecer que a diversidade cultural e linguística da Europa é fator de enriquecimento pessoal e coletivo, a valorizar e preservar	X	X	X	X	X
			Localizar geograficamente Portugal na Europa	X	X	X	X	X
			Identificar os vários Estados-Membros que integram a União Europeia	X	X	X	X	X
		Reconhecer o papel da União Europeia na preservação da paz no Continente	Relacionar o processo de construção da União Europeia com o objetivo de manter a paz na Europa			X	X	X
			Relacionar os conflitos militares, as guerras civis e as duas guerras mundiais com a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos e a formulação do conceito jurídico de genocídio				X	X
			Conhecer os principais instrumentos políticos e económicos de promoção da solidariedade na União Europeia:				X	X

Temas	Subtemas	Objetivos	Descritores	Pré-escolar	1.º ciclo	2.º ciclo	3.º ciclo	Secundário
Participação política de Portugal no mundo: União Europeia e Instituições Internacionais	Portugal, a União Europeia e a Cidadania Europeia	Compreender os valores da União Europeia	Identificar e definir os valores da União Europeia (ver <i>Glossário</i>)		X	X	X	X
			Reconhecer a importância dos valores da União Europeia para a construção de uma sociedade mais solidária			X	X	X
		Nomear Instituições, órgãos e organismos da União Europeia	Identificar e caracterizar as Instituições Europeias (ver <i>Glossário</i>)			X	X	X
			Reconhecer a importância da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia para a consolidação da Cidadania Europeia			X	X	X
		Conhecer a Cidadania Europeia e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia	Identificar os elementos da Cidadania Europeia que acrescem à Cidadania Nacional			X	X	X
			Identificar vantagens, dificuldades e desafios que se colocam a Portugal enquanto Estado-Membro da UE			X	X	X
		Compreender as implicações da participação de Portugal na UE	Identificar os benefícios que a União Europeia trouxe a Portugal no domínio da educação			X	X	X
			Identificar os benefícios que a União Europeia trouxe a Portugal no combate às desigualdades			X	X	X
			Identificar os benefícios que a União Europeia trouxe a Portugal no exercício de liberdades fundamentais			X	X	X
				Elencar manifestações da influência da União Europeia na sua região/localidade/escola		X	X	X

Temas	Subtemas	Objetivos	Descritores	Pré-escolar	1.º ciclo	2.º ciclo	3.º ciclo	Secundário		
Participação política de Portugal no mundo: União Europeia e Instituições Internacionais	Participação de Portugal na cooperação internacional	Conhecer as principais organizações a que Portugal pertence, para além da União Europeia	Identificar as principais organizações e alianças internacionais a que Portugal pertence (<i>ver Glossário</i>)				X	X		
			Mostrar de que modo a participação nas organizações e alianças internacionais pode contribuir para a realização das tarefas fundamentais do Estado (CRP, artigo 9º)				X	X		
			Justificar a importância da participação de Portugal na atividade das agências especializadas da ONU.				X	X		
		Compreender o que é a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)	Saber o que é a CPLP e as razões que estiveram na origem da sua criação		X	X	X	X		
			Conhecer os valores, princípios e objetivos da CPLP		X	X	X	X		
			Conhecer os domínios de cooperação da CPLP				X	X		
			Conhecer instituições portuguesas que promovem a cooperação com países da CPLP			X	X	X		
		Formas de participação democrática: cidadanias portuguesa, europeia, global	Ser Cidadão	Caracterizar as cidadanias portuguesa e europeia	Conhecer os direitos e deveres do cidadão português, conforme o espelhado na Constituição da República Portuguesa	X	X	X	X	X
					Conhecer os direitos e deveres do cidadão europeu		X	X	X	X
					Avaliar os benefícios, para o cidadão europeu, de trabalhar, residir, estudar num outro país da União Europeia				X	X
Analisar a “Iniciativa de Cidadania Europeia”, instituída pelo Tratado de Lisboa, enquanto instrumento da democracia participativa							X	X		
Identificar os símbolos da União Europeia	X				X	X	X	X		

Temas	Subtemas	Objetivos	Descritores	Pré-escolar	1.º ciclo	2.º ciclo	3.º ciclo	Secundário	
Formas de participação democrática: cidadanias portuguesa, europeia, global	Ser Cidadão	Definir cidadania global	Compreender que a interdependência e a solidariedade são pressupostos da cidadania global			X	X	X	
			Conhecer os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas			X	X	X	
			Identificar as responsabilidades coletivas dos cidadãos no mundo globalizado		X	X	X	X	
		Exercer uma cidadania ativa	Identificar formas de exercício de cidadania e de participação em processos de decisão democrática					X	X
			Debater os contributos que os cidadãos mais jovens podem dar, através da sua participação ativa, para o exercício da democracia		X	X	X	X	
			Conhecer algumas das organizações não governamentais (ONG) portuguesas comprometidas com a defesa dos direitos humanos e os objetivos do desenvolvimento sustentável.				X	X	X
			Relacionar diferentes modelos de participação com diferentes níveis de partilha de poder (<i>Escala de Arnstein</i>)					X	X
			Relacionar direito de voto com democracia política	X	X	X	X	X	
			Enumerar e justificar, as responsabilidades dos eleitos numa democracia representativa		X	X	X	X	
		Relacionar eleições com a democracia representativa	Conhecer o sistema eleitoral português				X	X	X
			Conhecer os diferentes tipos de eleições e saber quem nelas pode votar				X	X	X
			Reconhecer a importância de participar nas eleições ao Parlamento Europeu				X	X	X
			Estabelecer a relação entre as eleições europeias e a democracia na União Europeia				X	X	X

Temas	Subtemas	Objetivos	Descritores	Pré-escolar	1.º ciclo	2.º ciclo	3.º ciclo	Secundário
Formas de participação democrática: cidadanias portuguesa, europeia, global	Ser Cidadão	Participar no processo político	Conhecer diferentes formas de participação no processo legislativo: eleição, petição, referendo, iniciativa legislativa de cidadãos				X	X
			Identificar formas de participação juvenil na política: associativismo, eleger e ser eleito para funções de representação e direção nas escolas, Parlamento dos Jovens, etc.			X	X	X
			Caracterizar mecanismos de participação no processo político para além do voto: cartas aos políticos eleitos, orçamentos participativos, petições			X	X	X
		Exercer a defesa de direitos pessoais, políticos, sociais, culturais e económicos através das instituições públicas	Conhecer o papel do Provedor de Justiça, do Ministério Público e dos tribunais			X	X	X
			Conhecer e saber recorrer às instituições públicas (administrações central e local) quando necessário				X	X
			Saber como reclamar, quando os seus direitos são lesados				X	X
		Identificar oportunidades para os jovens na União Europeia (ex. mobilidade na Europa)	Conhecer o programa da União Europeia na área da mobilidade: Erasmus+			X	X	X
			Identificar oportunidades da União Europeia para os jovens cidadãos			X	X	X

5. GLOSSÁRIO

Este glossário encontra-se distribuído pelas 3 áreas temáticas de acordo com o Referencial:

- 5.1. Democracia, Estados Democráticos, Instituições da Democracia
- 5.2. Participação política de Portugal no Mundo: União Europeia, Instituições Internacionais
- 5.3. Formas de participação democrática: cidadanias portuguesa, europeia, global

5.1. Democracia, Estados Democráticos, Instituições da Democracia

Abstenção

Não exercício do direito de voto.

Assembleia da República

Assembleia representativa de todos os cidadãos portugueses, atualmente composta por 230 deputados.

Cabe à Assembleia da República a primazia da função legislativa, a par de outras de natureza política e fiscalizadora.

As eleições para a Assembleia da República (eleições legislativas) ocorrem de quatro em quatro anos e os deputados são eleitos por sufrágio universal e direto dos cidadãos eleitores recenseados no território nacional e no estrangeiro. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o sistema de representação proporcional e o [método da média mais alta de Hondt](#).

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

Órgão de governo próprio de cada região autónoma, diretamente eleito pelos cidadãos residentes e recenseados na respetiva região, de harmonia com o princípio da representação proporcional, onde são feitas leis e discutidos assuntos mais próximos dos interesses e das necessidades das pessoas que vivem naquelas regiões.

As eleições legislativas regionais ocorrem de quatro em quatro anos (período correspondente a uma legislatura), sendo a Assembleia Legislativa dos Açores composta por 57 deputados, e a Assembleia Legislativa da Madeira por 47 deputados, eleitos por sufrágio universal e direto pelos cidadãos residentes e recenseados na respetiva região.

As propostas de lei apresentadas pelas assembleias legislativas das regiões autónomas à Assembleia da República não podem incidir sobre quaisquer matérias de reserva absoluta de competência legislativa da Assembleia da República e só podem ter como objeto matérias de interesse específico para as regiões, que não estejam reservadas aos órgãos de soberania.

Autarquias locais

Correspondem a agregados de população residente em diversas áreas (ou circunscrições) do território nacional, que têm os seus órgãos representativos próprios, os quais, por estarem mais próximos das comunidades locais, permitem assegurar de forma mais direta e imediata a execução dos interesses específicos dessa população.

As autarquias são administrativa e financeiramente autónomas e descentralizadas, ou seja, têm autonomia para regulamentar e gerir, nos termos da lei, muitos dos assuntos que forem do interesse coletivo dos cidadãos na sua área.

No continente, as autarquias locais compreendem as freguesias, os municípios e as regiões administrativas, mas estas últimas, apesar de estarem previstas na Constituição, não estão instituídas.

As regiões autónomas dos Açores e da Madeira compreendem freguesias e municípios.

Os órgãos representativos da freguesia são a assembleia de freguesia (órgão deliberativo) e a junta de freguesia (órgão executivo).

Os municípios têm como órgãos representativos a assembleia municipal (órgão deliberativo) e a câmara municipal (órgão executivo).

As eleições para os órgãos das autarquias locais (eleições autárquicas), nomeadamente para a assembleia de freguesia, a assembleia municipal e a câmara municipal, têm lugar de quatro em quatro anos.

Campanha Eleitoral

Período de tempo antes das eleições, fixado por lei, e durante o qual se realiza a promoção das candidaturas e a captação dos votos dos eleitores.

Cidadania

Vínculo jurídico que traduz a condição de um indivíduo enquanto membro de um Estado ou de uma comunidade política, constituindo-o como detentor de direitos e de obrigações perante essa mesma entidade.

Cidadão

Indivíduo pertencente a um Estado livre, no gozo dos seus direitos civis e políticos, e sujeito a todas as obrigações inerentes a essa condição.

Círculo eleitoral

Divisão geográfica de um território para fins eleitorais.

Na eleição para a Assembleia da República (eleições legislativas), os deputados são eleitos por 22 círculos eleitorais. Os círculos do continente correspondem à organização administrativa do país na sua dimensão distrital. As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira constituem, cada uma per si, um círculo eleitoral, acrescentando, ainda, dois círculos correspondentes aos eleitores portugueses residentes no estrangeiro, o círculo eleitoral da Europa e o círculo eleitoral de Fora da Europa.

Coligação de partidos

Aliança de dois ou mais partidos políticos que apresentam em conjunto a sua lista de candidatos para uma eleição.

Comissão Parlamentar

Órgão parlamentar com competência específica em razão da matéria, constituído por deliberação do Plenário no início de cada legislatura e onde se desenrola predominantemente o processo legislativo. A designação dos representantes de cada comissão faz-se pelo período da legislatura. A sua composição deve refletir a representatividade dos grupos parlamentares na Assembleia da República.

Constituição da República Portuguesa

A Constituição é a lei suprema do país. Consagra os direitos fundamentais dos cidadãos, os princípios essenciais por que se rege o Estado português e as grandes orientações políticas a que os seus órgãos devem obedecer, estabelecendo também as regras de organização do poder político.

A Constituição da República Portuguesa foi aprovada em 1976 e, desde então, foi revista sete vezes: 1982, 1989, 1992, 1997, 2001, 2004 e 2005. A iniciativa de revisão constitucional compete aos deputados da Assembleia da República.

Atualmente, a Constituição é composta por 296 artigos.

Democracia

Sistema político em que o poder de governar um país pertence ao povo, ao conjunto dos cidadãos, respeitando-se a liberdade e a igualdade de todos.

Numa democracia, o poder é do povo, feito pelo povo e para o povo, e, em muitos casos, como acontece em Portugal, o povo exerce o seu poder através de representantes, que são escolhidos nas eleições.

Na democracia, o povo tem o direito e dever de escolher os seus representantes/governantes através das eleições:

o Presidente da República (eleições presidenciais);

os deputados da Assembleia da República (eleições legislativas);

os presidentes das Câmaras Municipais e Juntas de Freguesias (eleições autárquicas);

e os deputados portugueses ao Parlamento Europeu através (eleições europeias).

Deputado

Representante de todos os cidadãos no poder legislativo, eleito segundo o [método da média mais alta de Hondt](#), para um mandato de quatro anos.

Os deputados representam todo o país e não os círculos eleitorais por que são eleitos.

Podem apresentar, individualmente ou com outros deputados, projetos de revisão constitucional, projetos de lei, de resolução, de deliberação, de referendo e requerer o respetivo agendamento.

Têm o direito de participar nos debates e de votar. No âmbito do processo de fiscalização da atividade do Governo, podem apresentar perguntas, por escrito ou oralmente, e requerer todas as informações que considerem úteis. Podem subscrever requerimentos que visem a constituição de comissões parlamentares de inquérito e a apreciação parlamentar da legislação aprovada pelo Governo. Junto do Tribunal Constitucional, podem desencadear o processo de fiscalização da constitucionalidade ou da legalidade de normas.

Eleição

Ato pelo qual os cidadãos escolhem os seus representantes.

Eleitor

Cidadão que cumpre os requisitos legais para exercer o direito de voto.

Estado

Organização política da sociedade, corpo político, ou, ainda numa aceção mais restrita, as instituições de governo. O Estado é uma forma de associação humana que se distingue de outros grupos sociais pela sua finalidade; o estabelecimento da ordem e da segurança, pelos seus métodos; as leis e a sua execução, o seu território; área de jurisdição ou fronteiras geográficas, e, finalmente, pela sua soberania. O Estado consiste, em termos mais gerais, no acordo dos indivíduos quanto aos meios pelos quais as disputas são resolvidas, na forma de leis.

As principais funções do Estado são a administração da justiça, a elaboração de leis e a defesa do território. Para desempenhar estas funções executa tarefas ou conjuntos de atos (interdependentes ou aparentemente independentes uns em relação aos outros), destinados à prossecução de um fim comum, por forma própria.

Governo

Órgão que conduz a política geral do país e dirige a Administração Pública, que executa a política do Estado. Tem competências de natureza política, legislativa e administrativa. O Governo é chefiado pelo Primeiro-Ministro que coordena a ação dos ministros, representa o Governo perante o Presidente, a Assembleia e os Tribunais.

Grupo Parlamentar | Deputados únicos

Conjunto de deputados que representam o mesmo partido político na Assembleia da República.

Deputados únicos - quando apenas é eleito um deputado em determinada força política

Iniciativa legislativa

Faculdade de iniciar um procedimento legislativo através da apresentação de projetos (deputados, grupos parlamentares ou cidadãos) ou propostas de lei (Governo e assembleias legislativas das regiões autónomas).

No caso do direito de iniciativa legislativa de cidadãos, este é exercido através da apresentação à Assembleia da República de projetos de lei subscritos por um mínimo de 20 000 cidadãos eleitores (definitivamente inscritos no recenseamento eleitoral, no território nacional ou no estrangeiro).

Legislatura

Período durante o qual a Assembleia da República exerce o seu mandato. Em regra, tem a duração de quatro anos, correspondendo a quatro sessões legislativas, exceto em caso de dissolução. Neste caso, a Assembleia inicia uma nova legislatura, cuja duração será acrescida do período correspondente à sessão legislativa em curso à data da eleição.

Lei

Ato legislativo composto por uma norma ou um conjunto de normas aprovado pela Assembleia da República nos termos do processo legislativo parlamentar.

Os projetos e propostas de lei, depois de aprovados pela Assembleia da República, designam-se como decretos e, só após a promulgação pelo Presidente da República e a refenda do Primeiro Ministro, são publicados em Diário da República, assumindo a forma de leis.

Orçamento do Estado

Instrumento de gestão que contém uma previsão discriminada das receitas e despesas do Estado, incluindo as dos fundos e serviços autónomos e o orçamento da segurança social. A iniciativa compete ao Governo sob a forma de proposta de lei e deve ser apresentada à Assembleia da República até ao dia 15 de outubro de cada ano. O debate desta iniciativa está sujeito a um processo legislativo especial.

Partido político

Grupo organizado de cidadãos constituído com o objetivo de participar democraticamente na vida política do país, podendo apresentar candidaturas às eleições ou apoiar candidatos.

Petição

Direito universal e gratuito de apresentar, individual ou coletivamente, exposições escritas para defesa de direitos, da Constituição, da lei ou do interesse geral. Pode ser exercido junto de qualquer órgão de soberania (à exceção dos tribunais) ou de quaisquer autoridades públicas, sobre qualquer matéria desde que a pretensão não seja ilegal e não se refira a decisões dos tribunais.

Presidente da Assembleia da República

Deputado que dirige e coordena os trabalhos da Assembleia da República e superintende a administração, os serviços e as forças de segurança ao serviço do Parlamento. Substitui interinamente o Presidente da República em caso de impedimento temporário ou vagatura do cargo até à tomada de posse do novo Presidente eleito.

O Presidente da Assembleia da República é eleito por maioria absoluta dos deputados em efetividade de funções na primeira reunião plenária da legislatura, tendo o seu mandato a mesma duração (quatro anos).

Presidente da República

É o Chefe do Estado, eleito por sufrágio direto e universal para um mandato de cinco anos. Nos termos da Constituição, representa a República Portuguesa, garante a independência nacional, a unidade do Estado e o regular funcionamento das instituições democráticas e é o Comandante Supremo das Forças Armadas. Como garante do regular funcionamento das instituições democráticas, tem como especial incumbência a de, nos termos do juramento que presta no seu ato de posse, defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição da República Portuguesa.

Uma das suas funções é nomear o Primeiro-Ministro e o Governo. Compete-lhe, entre outras, promulgar as leis da Assembleia da República e os decretos-leis do Governo.

Podem candidatar-se a Presidente da República os cidadãos eleitores, portugueses de origem, maiores de 35 anos.

Primeiro-Ministro

Chefe do Governo a quem compete dirigir a sua política geral, coordenando e orientando a ação de todos os ministros; dirigir o funcionamento do Governo e as suas relações de carácter geral com os demais órgãos do Estado; informar o Presidente da República acerca dos assuntos respeitantes à condução da política interna e externa do país; presidir e convocar o Conselho de Ministros; e exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Constituição e pela lei.

O Primeiro-Ministro é nomeado, por um período de 4 anos, pelo Presidente da República, depois de ouvidos todos os partidos representados na Assembleia da República e tendo em conta os resultados das eleições legislativas, competindo ao Primeiro-Ministro apresentar a proposta de constituição do Governo.

Processo Legislativo

Tramitação das iniciativas legislativas na Assembleia da República.

Depois de ser admitida pelo Presidente da Assembleia, a iniciativa (projeto ou proposta de lei) é objeto de um parecer da Comissão especializada a quem foi distribuída, seguindo-se o seu debate e votação na generalidade, sempre feito em reunião plenária (sobre as linhas gerais da iniciativa).

Segue-se um debate e votação na especialidade (artigo por artigo), que pode ser feito em Plenário ou em Comissão.

Há matérias cujo debate e votação na especialidade é obrigatório em Plenário. São, por exemplo, as que se referem às eleições para os titulares dos órgãos de soberania, ao referendo, aos partidos políticos, à criação ou modificação territorial das autarquias locais.

O texto final é submetido a uma votação final global sempre feita em Plenário. A iniciativa aprovada chama-se Decreto da Assembleia da República. O Decreto, assinado pelo Presidente da Assembleia da República, é enviado ao Presidente da República para promulgação.

Após a promulgação, o decreto assume a designação de Lei, é enviado ao Governo para referenda (assinatura do Primeiro-Ministro) e depois remetido à Imprensa Nacional para publicação na 1.^a série do Diário da República.

O Presidente da República pode exercer o seu direito de veto, ou por considerar que o diploma aprovado pela Assembleia da República contem normas que contrariam a Constituição (requerendo então o parecer do Tribunal Constitucional), ou por razões políticas que deverão constar de mensagem fundamentada.

No caso de haver normas consideradas inconstitucionais, a Assembleia pode aprovar alterações ao diploma, enviando-o, de novo, para promulgação. No entanto, qualquer que seja a razão do veto, a Assembleia pode sempre confirmar o texto do diploma anteriormente aprovado por maioria absoluta dos Deputados em funções (ou maioria de dois terços para certas matérias). Se assim for, o Presidente da República tem, obrigatoriamente, de promulgar o diploma, no prazo de 8 dias.

Programa do Governo

Documento apresentado pelo Governo à Assembleia da República do qual constam as principais orientações políticas e as medidas a adotar ou a propor para governar Portugal.

Projeto de Lei

Iniciativa legislativa apresentada por qualquer Deputado, grupo parlamentar e ainda por grupos de cidadãos eleitores (mínimo de 20 000 cidadãos eleitores) sobre matéria da competência legislativa da Assembleia da República, com as exceções previstas em legislação específica.

Promulgação

Ato do Presidente da República que declara a existência da lei e atesta que ela proveio do órgão competente, após o regular processo legislativo. A falta de promulgação implica a sua inexistência jurídica. O Presidente da República pode recusar a promulgação através de veto.

Proposta de Lei

Iniciativa legislativa apresentada pelo Governo ou por qualquer Assembleia Legislativa das regiões autónomas à Assembleia da República. Não pode incidir sobre quaisquer matérias incluídas na reserva absoluta de competência legislativa da Assembleia da República. As propostas de lei das Assembleias Legislativas das regiões autónomas só podem ter como objeto matérias enunciadas no respetivo estatuto político-administrativo, que não estejam reservadas aos órgãos de soberania.

Referenda Ministerial

Assinatura ministerial a atos do Presidente da República, designadamente a promulgação de Decretos da Assembleia da República, que deve anteceder a respetiva publicação, como lei, no Diário da República. A falta de referenda ministerial implica a inexistência jurídica dos atos.

Referendo

Instrumento de democracia direta através do qual os cidadãos eleitores são chamados a pronunciar-se por sufrágio direto e secreto sobre determinados assuntos de relevante interesse nacional, mediante proposta da Assembleia da República, ou do Governo ao Presidente da República que decide da sua realização. O referendo pode ainda resultar de iniciativa de cidadãos eleitores portugueses em número não inferior a 60 000. Tem carácter vinculativo apenas quando o número de votantes for superior a metade dos eleitores inscritos no recenseamento.

Nenhum referendo pode comportar mais de três perguntas.

Sessão Legislativa

Consiste num dos quatro períodos por que se divide a Legislatura. Tem a duração de um ano e inicia-se a 15 de setembro, decorrendo o período normal de funcionamento da Assembleia da República de 15 de setembro a 15 de junho, sem prejuízo das suspensões que deliberar por maioria de dois terços dos Deputados presentes. Fora do período normal de funcionamento, a Assembleia da República pode funcionar por deliberação do Plenário.

Tribunais

Órgãos de soberania com competência para administrar a justiça em nome do povo. A sua função é garantir a defesa dos direitos e dos interesses dos cidadãos, protegidos por lei, reprimir a violação da legalidade democrática e dirimir os conflitos de interesses públicos e privados.

Os tribunais são o único órgão de soberania que não é eleito.

Veto

Ato pelo qual o Presidente da República recusa a promulgação dos decretos da Assembleia da República ou do Governo. O veto pode ser político ou por inconstitucionalidade.

Votação

Manifestação de acordo ou desacordo em relação a uma escolha, a um assunto ou a uma iniciativa legislativa.

5.2. Participação política de Portugal no Mundo: União Europeia, Instituições Internacionais

Principais organizações e alianças internacionais:

- Conselho da Europa (CoE)
- Organização das Nações Unidas (ONU) e as suas agências especializadas, por exemplo, Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Organização Mundial da Saúde (OMS), a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) ou a Organização Internacional para as Migrações (OIM);
- Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO);
- Organização dos Estados Ibero-Americanos.
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE)
- Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE)

Conselho da Europa (CoE)

Fundado em 1949, o Conselho da Europa é a principal organização de defesa dos direitos humanos no continente europeu. Todos os Estados-Membros do Conselho da Europa assinaram a Convenção Europeia dos Direitos Humanos, um tratado que visa proteger os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito.

Site Oficial : <https://www.coe.int/>

Organização das Nações Unidas (ONU)

Criada a 24 de outubro de 1945, a Organização das Nações Unidas tem como objetivo unir todas as nações em prol da paz e do desenvolvimento, com base nos princípios de justiça, dignidade humana e bem-estar de todos.

<https://www.un.org>

Agências especializadas das Nações Unidas:

Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)

A UNICEF tem como missão defender e promover os direitos da criança e criar condições duradouras para o seu desenvolvimento. A Convenção sobre os Direitos da Criança, o pilar de todo o trabalho da UNICEF, reconhece às crianças um conjunto de direitos para que possam viver, crescer, aprender num ambiente seguro e protetor, e participar na vida em sociedade.

Site Oficial : <https://www.unicef.pt/unicef/em-portugal/>

Organização Internacional do Trabalho (OIT)

A Organização Internacional do Trabalho (OIT), criada em 1919, é uma agência especializada das Nações Unidas que tem por objetivo promover o respeito pelos direitos no trabalho (em especial, a liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; a eliminação de todas as formas de trabalho forçado; a abolição efetiva do trabalho infantil; a eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação), a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social. A OIT tem uma estrutura tripartida: representantes dos governos e das organizações de empregadores e de trabalhadores.

Site Oficial: <https://www.ilo.org>

Escritório da Organização Internacional do Trabalho em Lisboa: <https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm>

Organização Mundial da Saúde (OMS)

A Organização Mundial de Saúde (OMS) entrou em funcionamento a 7 de abril de 1948 – dia em que todos os anos se celebra o Dia Mundial da Saúde.

A OMS tem por missão promover a saúde ao nível mundial, manter o mundo seguro e servir as populações mais vulneráveis.

Site Oficial : <https://www.who.int/>

Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura (UNESCO)

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) foi criada a 16 de novembro de 1945. Tem como principal missão contribuir para a paz e o desenvolvimento humano através da educação, da ciência, da cultura e da comunicação.

Site Oficial : <https://en.unesco.org/>

Comissão Nacional da UNESCO – Portugal: <https://www.unescoportugal.mne.gov.pt/pt/>

Organização Internacional para as Migrações (OIM)

Estabelecida em 1951, a OIM é a principal organização intergovernamental no campo da migração. A OIM procura garantir a gestão humana e ordenada da migração, promovendo a cooperação internacional, a procura de soluções práticas para problemas de migração, e, em simultâneo, assistência humanitária aos migrantes, incluindo refugiados e deslocados internos.

Site Oficial : <https://www.iom.int/>

Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO)

A Organização do Tratado do Atlântico Norte foi instituída a 4 de abril de 1949 e tem como missão garantir a liberdade e segurança dos seus membros através de meios políticos e militares. A NATO promove os valores democráticos entre os seus membros, a consulta e a cooperação em matérias relacionadas com a defesa e a segurança com vista a resolver problemas, desenvolver confiança e, a longo prazo, evitar conflitos. Empenhada na resolução pacífica de litígios, caso os esforços diplomáticos falhem, a NATO conta com poder militar para realizar operações de gestão de crises.

Site Oficial: https://www.nato.int/nato-welcome/index_pt.html

Organização dos Estados Ibero-Americanos

A Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI) foi criada em 1949 e é um organismo de carácter governamental para a cooperação entre os países ibero-americanos. Os seus campos de atuação são a promoção da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional.

Site Oficial: <https://www.oeiportugal.org/>

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE)

Tendo em vista a cooperação económica entre os países europeus, após a Segunda Guerra Mundial e na sequência do “Plano Marshall”, foi criada, em 1948, a Organização Europeia de Cooperação Económica (OECE). Em dezembro de 1960, os membros da OECE assinaram uma nova Convenção com os EUA e o Canadá que criou a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económicos (OCDE), substituindo a anterior OECE. A Convenção entraria em vigor a 3 de setembro de 1961, data oficial da criação da Organização. A OCDE procura definir políticas que promovam a prosperidade, a igualdade, a oportunidade e o bem-estar para todos.

Site Oficial : <https://www.oecd.org>

Informação sobre Portugal: <https://www.oecd.org/portugal>

Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE)

Criada em 1975, sob a designação de Conferência para a Segurança e Cooperação na Europa, viu o seu nome alterado em 1994 para Organização para a Segurança e Cooperação na Europa. A OSCE é um fórum de diálogo político sobre diversas questões relacionadas com segurança e uma plataforma de ação conjunta que tem como objetivo melhorar a vida das pessoas e das comunidades.

Site oficial: <https://www.osce.org>

Conhecer a participação de Portugal nas Organizações Internacionais

Consulte o Portal do Ministério dos Negócios Estrangeiros: <https://www.portaldiplomatico.mne.gov.pt/relacoesbilaterais/organizacoes-internacionais>

Símbolos da União Europeia

Bandeira da União Europeia

A atual bandeira europeia é igual à bandeira adotada, em 1955, pelo Conselho da Europa, e tornou-se um símbolo oficial da União Europeia em 1985. A bandeira foi hasteada, pela 1ª vez, a 29 de maio de 1986, em Bruxelas. Na bandeira europeia figuram 12 estrelas douradas de cinco pontas, dispostas em forma de círculo, sobre um fundo azul, representando a união dos povos da Europa. O número de estrelas que figuram na bandeira é independente do número de países que em cada momento constituam a União. As 12 estrelas simbolizam a perfeição, a plenitude e a unidade (veja-se os doze meses do ano, as doze horas do dia, os doze signos do zodíaco, os doze apóstolos)

O Hino Europeu

O Hino Europeu adotado é o prelúdio ao hino da alegria, quarto andamento da nona sinfonia de Beethoven, com arranjo realizado propositadamente por Herbert von Karajan. Apesar de existir um texto de Schiller para a nona Sinfonia de Beethoven, este não foi oficialmente adotado pela União Europeia, permanecendo o hino europeu sem letra. Este hino é entoado em cerimónias oficiais da União Europeia e em vários tipos de manifestações e eventos europeus.

O Dia da Europa

A 9 de Maio de 1950 no Salon de l'Horloge do Quai d'Orsay, Robert Schuman, Ministro dos Negócios Estrangeiros de França, inspirado numa proposta de Jean Monnet propôs a criação de uma comunidade europeia supranacional, a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA). Reconhecendo a importância da data para o início do processo de construção europeia, os Chefes de Estado e de Governo decidiram, na Cimeira de Milão de 1985, consagrar o dia 9 de maio como o Dia da Europa.

Divisa “Unida na Diversidade”, in *varietate concordia*

Adotado em 2000, este lema evoca a origem da União Europeia - o trabalho conjunto pela paz e prosperidade - e a sua riqueza, graças à diversidade de culturas, tradições e línguas que caracteriza o continente europeu.

Moeda – O Euro

Em 2024, 20 países da União Europeia têm o Euro como moeda. A 1 de janeiro de 1999, depois de um longo percurso iniciado algumas décadas antes, o Euro surgiu como moeda escritural. As notas e moedas de Euro foram introduzidas em janeiro de 2002, em 12 países da União Europeia. Posteriormente, outros países se juntaram.

União Europeia (UE)

A União Europeia representa uma união de países democráticos europeus que partilham valores comuns e que se encontram empenhados num projeto de paz e prosperidade. De acordo com o artigo 2º do Tratado da União Europeia:

A União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias. Estes valores são comuns aos Estados-membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres.

A União Europeia é uma organização com características únicas, abrangendo 27 países europeus. Atualmente a União Europeia é, em simultâneo, um projeto político, económico e jurídico.

O Tratado de Lisboa, em vigor desde 1 de dezembro de 2009, conferiu à União Europeia personalidade jurídica, permitindo-lhe, assim, concluir acordos internacionais e aderir a organizações internacionais, agindo enquanto entidade única. Por via do Tratado de Lisboa a União Europeia tornou-se, assim, sucedânea da Comunidade Europeia.

5.3. Formas de participação democrática: cidadanias portuguesa, europeia, global

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia

A Carta agrega num texto único, pela primeira vez na história da UE, o conjunto dos direitos cívicos, políticos, económicos e sociais dos cidadãos europeus, assim como de todas as pessoas residentes no território da UE. Estes direitos encontram-se agrupados em sete grandes títulos: dignidade, liberdade, igualdade, solidariedade, cidadania e justiça. O sétimo título define as disposições gerais.

Assinada pela primeira vez a 7 de dezembro de 2000, em Nice, com a entrada em vigor a 1 de dezembro de 2009 do Tratado de Lisboa, a Carta dos Direitos Fundamentais adquiriu força jurídica vinculativa para 26 Estados-Membros, uma vez que a Polónia negociou situações de exceção para a aplicação da Carta nos seus territórios.

A Carta visa exclusivamente proteger os direitos fundamentais das pessoas contra atos praticados pelas instituições da União Europeia e pelos Estados-Membros, sempre que aplicam a legislação da União Europeia.

Cidadania e Cidadania Europeia

A cidadania corresponde a um vínculo jurídico entre o indivíduo e o respetivo Estado e traduz-se num conjunto de direitos e deveres. A Cidadania Europeia não substitui, antes complementa, a cidadania nacional. É cidadão da União Europeia qualquer pessoa que tenha a nacionalidade de um Estado-Membro da União. Os cidadãos da União estão sujeitos aos direitos e deveres previstos nos Tratados, sendo-lhes reconhecido, nomeadamente:

- A liberdade de circulação e de permanência em todo o território da União;
- O direito de eleger e de ser eleito nas eleições municipais e nas eleições para o Parlamento Europeu no Estado-Membro de residência;
- A proteção por parte das autoridades diplomáticas e consulares de qualquer Estado-Membro, se o país de que a pessoa é nacional não se encontrar representado num país terceiro;
- O direito de petição ao Parlamento Europeu;
- O direito de recurso ao Provedor de Justiça Europeu;
- O direito de se dirigir às instituições e aos órgãos consultivos da União numa das línguas oficiais da UE e de obter uma resposta na mesma língua.

A instituição da Cidadania Europeia demonstra a importância fundamental que a União Europeia confere a uma Europa construída com os cidadãos e para os cidadãos.

Cidadania Global

“A Educação para a Cidadania Global (ECG) pretende ser transformativa, envolvendo os alunos na construção de conhecimentos, capacidades, atitudes e valores basilares para a promoção do respeito pelos direitos humanos, justiça social, paz, diversidade, igualdade de género e sustentabilidade ambiental” (UNESCO1, 2015).

Coesão Económica, Social e Territorial da União Europeia

A política de coesão é a principal política de investimento da UE. A União Europeia promove um desenvolvimento harmonioso da União como um todo, reduzindo as disparidades entre os níveis de desenvolvimento das diversas regiões. É atribuída especial atenção às zonas rurais, às zonas afetadas pela transição industrial e às regiões com limitações naturais ou demográficas graves e permanentes (regiões mais setentrionais com densidade populacional muito baixa, regiões insulares, transfronteiriças e de montanha).

Para a concretização deste objetivo, a UE disponibiliza ajudas através dos Fundos Europeus como por exemplo o Fundo Social Europeu + (FSE+), Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), Fundo de Coesão (FC), Fundo para uma Transição Justa (FTJ) e Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA).

Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)

A CPLP é uma organização intergovernamental criada no dia 17 de julho de 1996, dotada de personalidade jurídica e autonomia financeira, composta por nove Estados membros: Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste. A CPLP tem como base a partilha da Língua Portuguesa como língua oficial e os laços históricos e culturais que unem os Estados membros.

A CPLP é o foro multilateral privilegiado para o aprofundamento da amizade mútua e da cooperação entre os seus membros e tem como objetivos gerais:

“A concertação político-diplomática entre seus Estados Membros, nomeadamente para o reforço da sua presença no cenário internacional; a cooperação em todos os domínios, inclusive os da educação, saúde, ciência e tecnologia, defesa, agricultura, administração pública, comunicações, justiça, segurança pública, cultura, desporto e comunicação social; a materialização de projetos de promoção e difusão da Língua Portuguesa”.

(Declaração Constitutiva da CPLP, 1996)

A CPLP é uma Organização de cooperação multilateral com características específicas, desde logo pela pertença dos Estados Membros em quatro continentes - seis países estão localizados no continente africano, um no continente americano, um no continente asiático e um no continente europeu. Também é caracterizada pela diversidade dos contextos socioculturais, políticos, económicos e geográficos. A dispersão geográfica dos Estados Membros é um fator que é igualmente tido em conta inclusive na definição de áreas e projetos de cooperação.

Escala de Arnstein

Escala de participação cidadã composta por oito níveis de participação: manipulação, terapia, informação, consulta, apaziguamento, parceria, delegação de poder e controlo dos cidadãos.

Estados-Membros

A União Europeia começou por ser um conjunto de 6 países - República Federal da Alemanha, França, Itália, Bélgica, Países Baixos e Luxemburgo – que se uniram numa Comunidade na sequência da Segunda Guerra Mundial para melhorar as condições de vida dos seus povos. Os resultados alcançados levaram à adesão de novos Estados. Assim em 1973, entraram a Dinamarca, a Irlanda e o Reino Unido e, em 1981, entrou a Grécia. Em 1986 verificou-se um novo alargamento, com a entrada de Portugal e da Espanha. No ano de 1995 entraram a Áustria, a Finlândia e a Suécia. Em maio de 2004, a União passou de 15 para 25 Estados-Membros com a entrada dos seguintes países: Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia e Chéquia. A entrada da Roménia e da Bulgária, em janeiro de 2007, transformou a União Europeia numa equipa de 27 Estados-Membros. Em julho de 2013, a Croácia integrou a UE como o 28.º Estado-Membro.

A 23 de junho de 2016 foi realizado um referendo no Reino Unido no qual os cidadãos votaram a favor da saída do país da União Europeia. Neste contexto e com a entrada em vigor do acordo de saída, o Reino Unido deixou a União Europeia a 31 de janeiro de 2020 à meia-noite (hora da Europa Central). Atualmente, a União Europeia é constituída por 27 Estados-Membros.

EURO

Designação da moeda única europeia adotada pelo Conselho Europeu de Madrid, realizado a 15 e 16 de dezembro de 1995. A 1 de janeiro de 1999, às 00.00 horas, o EURO tornou-se a moeda oficial dos países da Zona Euro com uma taxa de conversão fixa para as respetivas moedas nacionais. As notas e moedas em Euros entraram em circulação a 1 de janeiro de 2002, embora a nova moeda já fosse utilizada, sob a forma de moeda escritural. Em janeiro de 2022, a Zona Euro representa 19 Estados-Membros: Alemanha, Áustria, Bélgica, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Portugal, Grécia, Eslovénia, Malta, Chipre, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia.

Globalização da Economia (Mundialização)

A globalização designa o fenómeno de abertura das economias e das fronteiras, resultante do crescimento das trocas comerciais e dos movimentos de capitais, da circulação de pessoas e das ideias, da divulgação da informação, dos conhecimentos e das técnicas, bem como do processo de desregulamentação. Simultaneamente geográfico e setorial, este processo não é recente, mas tem vindo a intensificar-se nos últimos anos.

A globalização oferece múltiplas oportunidades, mas permanece um dos maiores desafios da União Europeia. No intuito de explorar plenamente o potencial de crescimento deste fenómeno e garantir uma repartição equitativa dos seus benefícios, a União tem zelado, através de uma governação multilateral, pela adoção de um modelo de desenvolvimento sustentável, com vista a conciliar os objetivos de crescimento económico, coesão social e proteção do ambiente.

Instituições Europeias, Órgãos e Agências da União Europeia

Ao participarem no projeto da União Europeia, os países (Estados-Membros) delegam poderes de decisão a instituições comuns, trabalham em conjunto, procurando servir os interesses da União, dos seus cidadãos e dos Estados-Membros.

As instituições da União são:

Parlamento Europeu

É o único órgão diretamente eleito e aquele que representa os cidadãos da UE. É eleito de cinco em cinco anos, desde 1979 por sufrágio universal direto. Na legislatura 2024-2029 o Parlamento Europeu conta com 720 eurodeputados.

Competências:

- Legislativas - adota legislação, juntamente com o Conselho da União Europeia, aprova os acordos internacionais, pronuncia-se sobre os alargamentos, analisa o programa de trabalho da Comissão e convida-a a propor legislação
- Controlo político - exerce o controlo democrático de todas as instituições da UE, elege o Presidente da Comissão e aprova a sua composição, pode votar uma moção de censura à Comissão, examina as petições dos cidadãos e abre inquéritos, elege o Provedor de Justiça Europeu
- Orçamentais - define o orçamento da UE, juntamente com o Conselho da União Europeia, aprova o quadro financeiro plurianual da UE, aprova a forma como o orçamento da UE é gasto.

Conselho Europeu

O Conselho Europeu reúne os Chefes de Estado ou de Governo de cada país da UE, o/a Presidente da Comissão Europeia, o/a Alto/Alta-Representante da UE para os Negócios Estrangeiros e para a Política de Segurança e o Presidente do Conselho Europeu, que preside às reuniões.

Competências: define as orientações políticas gerais da UE.

Conselho da União Europeia

Representa os governos nacionais. É constituído por um ministro de cada Estado-Membro, de acordo com o assunto a debater (ex. ministros da agricultura, ambiente, etc.).

Competências: principal órgão legislativo e de decisão da UE; aprova grande parte da legislação comunitária em codecisão com o Parlamento Europeu; coordena as políticas económicas dos Estados-Membros; aprova, em conjunto com o PE, o orçamento anual da União; define e executa a política externa e de segurança da UE, com base nas orientações do Conselho Europeu.

Comissão Europeia

Representa o interesse comum da União. Atualmente é composta por um Comissário de cada Estado-Membro. Competências: propõe as leis; assegura a aplicação das políticas; executa o orçamento; gere os programas da União Europeia; zela pelo cumprimento do direito da UE; negocia os acordos internacionais.

Tribunal de Justiça da União Europeia

Garante que as leis europeias são respeitadas. É composto por um juiz de cada Estado-Membro.

Competências: fiscaliza a legalidade dos atos das instituições da União Europeia; assegura o respeito das obrigações decorrentes dos Tratados pelos Estados-Membros; interpreta o direito da União a pedido dos juizes nacionais.

Banco Central Europeu

Responsável pela gestão do euro, o Banco Central Europeu (BCE) trabalha em conjunto com os bancos centrais dos países da Zona Euro que formam o Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC). São competências do BCE: fixar as principais taxas de juro para a Zona Euro; gerir as reservas de divisas da Zona Euro e comprar ou vender divisas sempre que necessário para manter o equilíbrio das taxas de câmbio; ajudar a assegurar uma supervisão adequada dos mercados e instituições financeiras pelas autoridades nacionais, bem como o bom funcionamento dos sistemas de pagamento; autorizar os bancos centrais dos países da Zona Euro a emitir notas de euro; acompanhar a evolução dos preços e avaliar os riscos para a sua estabilidade.

Tribunal de Contas Europeu

Controla as finanças da UE. É composto por um juiz de cada Estado-Membro.

Competências: guardião independente dos interesses financeiros dos cidadãos da União, efetua auditorias com o objetivo de avaliar se a gestão de fundos da UE é feita de forma correta; responsável pela elaboração do relatório de contas do exercício precedente para apresentação ao Parlamento Europeu e ao Conselho da UE; emite pareceres sobre propostas de legislação financeira e ações comunitárias em matéria de luta contra a fraude.

A UE possui, ainda, outros órgãos consultivos, interinstitucionais e agências especializadas, que desempenham funções específicas como, por exemplo, o Comité Económico e Social Europeu, o Comité das Regiões Europeu, o Banco Europeu de Investimento, o Provedor de Justiça, que poderão ser consultados em https://europa.eu/european-union/about-eu/institutions-bodies_pt

Mercado Único Europeu

O Mercado Único Europeu entrou em funcionamento a 1 de janeiro de 1993 e assenta nas liberdades de circulação de pessoas, bens, serviços e capitais, beneficiando os cidadãos europeus. O mercado único proporciona ao cidadão da UE a liberdade de escolher onde viver, estudar ou trabalhar. Os trabalhadores podem procurar emprego em qualquer parte da União e os empregadores podem contratar trabalhadores de qualquer outro Estado-Membro, independentemente da nacionalidade. Os consumidores beneficiam de uma escolha mais alargada, mais qualidade e preços mais baixos. As empresas podem operar sem restrições em todos os Estados-Membros, sem terem de se preocupar com os direitos aduaneiros ou tarifas nas fronteiras da UE.

Multilinguismo

A UE reconhece o direito à identidade linguística e promove, por um lado, a liberdade de falar e escrever na nossa própria língua, e, por outro, a aproximação entre os seus Estados-Membros, fomentando a aprendizagem de línguas. Numa União pela diversidade, o conhecimento de outras línguas facilita e estimula os contactos interculturais e a compreensão mútua. Existem 24 línguas oficiais na União Europeia, assegurando, assim, que todos e cada um dos cidadãos da UE possam utilizar, em todos os seus contactos com a UE e as suas instituições, a mesma língua que utilizam nas suas relações com as autoridades nacionais do respetivo país. Importa, ainda, referir que toda a legislação adotada pela UE é traduzida em todas as línguas oficiais. Assim, qualquer cidadão interessado pode ter conhecimento imediato da nova legislação.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

A resolução da Organização das Nações Unidas (ONU) intitulada “Transformar o nosso mundo: Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável”, constituída por 17 objetivos, desdobrados em 169 metas, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2016. A Agenda 2030 é uma agenda alargada e ambiciosa e aborda várias dimensões do desenvolvimento sustentável (social, económico, ambiental), promove a paz, a justiça e instituições eficazes.

Conheça os objetivos em:

<https://unric.org/pt/Objetivos-de-Desenvolvimento-Sustentavel/>

Valores da União Europeia:

- Respeito pela dignidade humana
- Liberdade
- Democracia
- Igualdade
- Estado de direito
- Respeito pelos Direitos Humanos
- Pluralismo
- Não discriminação
- Tolerância
- Justiça
- Solidariedade
- Igualdade entre homens e mulheres

<https://eurocid.mne.gov.pt/cidadania-europeia/valores-da-uniao-europeia>

6. RECURSOS

Presidência da República

<http://www.presidencia.pt/>

Assembleia da República – Site Oficial

<https://www.parlamento.pt>

Assembleia da República – História do Parlamentarismo

<https://www.parlamento.pt/Parlamento/Paginas/historia-do-parlamentarismo.aspx>

Assembleia da República - A Constituição da República Portuguesa

<https://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/crp2021.aspx>

Assembleia da República – Espaço Jovem

<https://www.parlamento.pt/espacojovem/Paginas/default.aspx>

O Parlamento explicado aos miúdos

<https://espacojovem.parlamento.pt/o-que-e-o-parlamento>

Assembleia da República – Cidadania e Participação

<https://www.parlamento.pt/Cidadania/Paginas/default.aspx>

Conhecer e participar

<https://app.parlamento.pt/programas/videos/p-conhecer.mp4>

Assembleia da República – Comunicação

<https://www.parlamento.pt/Comunicar/Paginas/default.aspx>

Boletim mensal ComunicAR

<https://app.parlamento.pt/comunicar/>

Biblioteca digital

<https://www.parlamento.pt/ArquivoDocumentacao/Paginas/Edicoes-eletronicas.aspx>

Parlamentês (vídeos explicativos que divulgam e simplificam conceitos e atividades parlamentares)

<https://www.parlamento.pt/Comunicar/Paginas/Parlamentes.aspx>

Parlamentês breve (vídeos que explicam de forma breve termos e atividades parlamentares)

<https://www.parlamento.pt/Comunicar/Paginas/Parlamentes-breve.aspx>

A Lei num minuto (vídeos que dão a conhecer, de forma breve e simplificada, leis aprovadas pelo Parlamento)

<https://www.parlamento.pt/Comunicar/Paginas/A-lei-num-minuto.aspx>

O Parlamento em números (divulgação de dados estatísticos sobre a atividade parlamentar)

<https://www.parlamento.pt/Comunicar/Paginas/parlamento-numeros.aspx>

Como fazer? (vídeos explicativos de formas de participação na atividade parlamentar)

<https://www.parlamento.pt/Comunicar/Paginas/Como-fazer.aspx>

Acolhimento aos Deputados XVI Legislatura (vídeos explicativos no âmbito do acolhimento aos Deputados)

<https://www.parlamento.pt/Comunicar/Paginas/acolhimento-deputados-XVI-legislatura.aspx>

200 anos de Parlamento (vídeos breves que apresentam os 200 anos de cronologia parlamentar e os principais acontecimentos da história política portuguesa)

<https://www.parlamento.pt/Comunicar/Paginas/200-anos-de-parlamento.aspx>

Cápsula do tempo (vídeos que relatam episódios da história política e parlamentar)

<https://www.parlamento.pt/Comunicar/Paginas/Capsula-do-Tempo.aspx>

Espaços com História (vídeos que dão a conhecer os espaços parlamentares e a sua história)

<https://www.parlamento.pt/Comunicar/Paginas/EspacosHistoria.aspx>

Os Amigos da Assembleia (os protagonistas destes vídeos são elementos do grupo de “Amigos da Assembleia” que remetem para um imaginário parlamentar de aventura)

<https://www.parlamento.pt/Comunicar/Paginas/amigos-da-assembleia.aspx>

Dimensão Parlamentar da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia

<https://www.parlamento.pt/Comunicar/Paginas/Dimensao-Parlamentar-Presidencia-Portuguesa-UE.aspx>

Parlamento dos Jovens – Site Oficial

<https://www.jovens.parlamento.pt>

A Democracia Portuguesa

<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/portugal/democracia>

Europa – o Portal Oficial da União Europeia

https://european-union.europa.eu/index_pt

TAXEDU – Explicar os impostos às crianças, aos adolescentes e jovens adultos

<https://taxedu.campaign.europa.eu/pt>

Espaço de Aprendizagens [Alunos e Professores]

https://learning-corner.learning.europa.eu/index_pt

Instituições da União Europeia

https://european-union.europa.eu/institutions-law-budget/institutions-and-bodies_pt

Eur-Lex – Sínteses da legislação europeia – Direitos Humanos

<https://eur-lex.europa.eu/summary/chapter/13.html>

Parlamento Europeu – Fichas Técnicas – A Carta dos Direitos Fundamentais

<http://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/146/a-carta-dos-direitos-fundamentais>

Agência dos Direitos Fundamentais (FRA)

<http://fra.europa.eu/pt>

Instituto Europeu para a Igualdade de Género

<http://eige.europa.eu>

Eurocid – Informação Europeia ao cidadão

<https://eurocid.mne.gov.pt/>

Ferramenta interativa dos Direitos Fundamentais

https://e-justice.europa.eu/459/PT/fundamental_rights_interactive_tool

Como obter ajuda?

https://e-justice.europa.eu/585/PT/where_can_i_get_help

Os seus direitos na UE – Comissão Europeia

https://ec.europa.eu/info/aid-development-cooperation-fundamental-rights/your-rights-eu_pt

Charterpedia - ferramenta online

<https://fra.europa.eu/pt/eu-charter>

Compass – Manual para a Educação para os Direitos Humanos com jovens (Conselho da Europa)

<https://book.coe.int/en/human-rights-democratic-citizenship-and-interculturalism/8806-pdf-compass-manual-para-a-educacao-para-os-direitos-humanos-com-jovens.html>

Cartaz – Carta dos Direitos Fundamentais da UE

<https://publications.europa.eu/pt/publication-detail/-/publication/f4b00b40-f3d6-4b3f-87dd-2fc3cdc08101>

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia - Em linguagem simplificada

<https://publications.europa.eu/pt/publication-detail/-/publication/772cdb69-f7fb-42fe-8300-fc4265c1febd>

A sua Europa--Consumidores

https://europa.eu/youreurope/citizens/consumers/index_pt.htm

A UE e a Lusofonia

<https://eurocid.mne.gov.pt/ue-lusofonia>

Organizações internacionais de que Portugal é membro

<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/area-de-governo/negocios-estrangeiros/informacao-adicional/organizacoes-internacionais-de-que-portugal-e-membro.aspx>

A cidadania explicada aos jovens ... E aos outros- José Jorge Letria ; il. André Letria

http://www.instituto-camoes.pt/images/stories/tecnicas_comunicacao_em_portugues/Cidadania/Cidadania%20-%20Origens%20de%20uma%20palavra%20e%20de%20um%20conceito.pdf

Fundação Francisco Manuel dos Santos – Direitos e Deveres dos Cidadãos

<https://ffms.pt/pt-pt/direitos-e-deveres-dos-cidadaos>

Fichas Temáticas – Parlamento Europeu - Os cidadãos da União e os seus direitos

<http://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/145/os-cidadaos-da-uniao-e-os-seus-direitos>

Portal Eurocid – Cidadania Europeia

<https://eurocid.mne.gov.pt/cidadania-europeia>

Portal Europa – Símbolos da União Europeia

https://european-union.europa.eu/principles-countries-history/symbols_pt

O que a Europa faz por mim

<https://what-europe-does-for-me.europarl.europa.eu/>

Youth 2030: a estratégia das Nações Unidas para a Juventude

https://www.un.org/youthenvoy/wp-content/uploads/2018/09/18-00080_UN-Youth-Strategy_Web.pdf

Como lançar uma Petição Pública

<https://peticaopublica.com/>

Parlamento Europeu - Benefícios da globalização económica na Europa: factos e números

<https://www.europarl.europa.eu/topics/pt/article/20190603STO53520/os-beneficios-da-globalizacao-economica-na-europa-em-numeros>

Organizações internacionais de que Portugal é membro

<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/area-de-governo/negocios-estrangeiros/informacao-adicional/organizacoes-internacionais-de-que-portugal-e-membro.aspx>

UNICEF - A maior lição do mundo – Materiais pedagógicos sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

<https://maiorlicao.unicef.pt/>

Serviço de Publicações da União Europeia

<https://op.europa.eu/pt/>

Portal da CPLP

<https://www.cplp.org/>

Histórico

<https://www.cplp.org/id-2752.aspx>

Órgãos da CPLP

<https://www.cplp.org/id-2753.aspx>

Observadores Associados

<https://www.cplp.org/id-2765.aspx>

Observadores Consultivos da CPLP

<https://www.cplp.org/id-2766.aspx>

Publicações da CPLP

<https://www.cplp.org/id-2611.aspx>

Exposição “20 Anos: O Futuro aposta na CPLP”

<https://www.cplp.org/id-4816.aspx>

Contos Tradicionais Infantis da CPLP (audiolivro)

<https://www.cplp.org/Default.aspx?ID=4547>

18 anos da CPLP (audiolivro)

<https://www.cplp.org/id-4431.aspx>

Programa CPLP Audiovisual

<http://pav.cplp.org/>

Portal da Educação da CPLP

<https://www.cplp.org/id-3525.aspx>

Portal do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia da CPLP

<https://www.cplp.org/id-4582.aspx>

Rede internacional de investigação em inovações democráticas

<https://democracyrd.org/>

